



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N° 1242, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E III, DA LEI MUNICIPAL N.º 40/90 – PLANO DE CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS –, ALTERADA PELA LEI N.º 977/2017 E 1179/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar o Anexo III, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Para atender ao disposto neste artigo, ficam criadas as seguintes vagas, para cargo efetivo, a saber:

- Educador de 1^a Infância

Vagas: 05

Codificação: V – CNM – 034 – (001 a 021)

Art. 2º - O Anexo III, do Plano de Carreiras, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO III QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGO

QUANTIF. DOS CARGOS

CÓDIGOS

.....
EDUCADOR DE 1^a INFÂNCIA

.....
V-CNM-034-(001 a 021)

.....
”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 12 de Junho de 2023.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL